

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Academia Superação, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: MOURA DE ALMEIDA E CIA LTDA (ACADEMIA SUPERAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Frutuoso Dantas, 126, sl 03, Cabo Branco, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.167.152/0001-05, neste ato representado por seu proprietário, **EDUARDO MOURA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de 100% na matrícula e 15% de desconto nas mensalidades, exceto nos planos promocionais.



**II. DAS OBRIGAÇÕES:**

**II.I-Para o conveniado:**

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de 100% na matrícula e 15% de desconto nas mensalidades, exceto nos planos promocionais na Academia Superação.

**II.II. Para o conveniente:**

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



**VII. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 01 de Agosto de 2015.*

  
**Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***

  
**EDUARDO MOURA DE ALMEIDA**

***Sócio Proprietário da Academia SUPERAÇÃO***